

CONTRATO Nº. 049/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Dr. Wanilton Finamore, 725, Dourados-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.401.656/0001/70, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sr. **Josemar Tomazelli Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas Conforme Decreto n.º. 025/2021 em substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas**, conforme Portaria n.º. 040/2021 brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e RG 590.539 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua: Natureza, N.º 148 – Residencial Portinari e representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) **José Norival Garcia Viana**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º 365.250.730-49 e Cédula de Identidade RG 868984 SEJUSP/MS, residente e domiciliado em Dourados, a Rua Dr. Wanilton Finamore, 725.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 74/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 34/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 018/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NOS ITENS 013, 014, 021, 038 PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

JOSE NORIVAL
GARCIA
VIANA:36525073049
Assinado de forma digital por JOSE NORIVAL GARCIA VIANA:36525073049
Dados: 2021.01.28 08:37:59 -01'00'



II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra, pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas a mercadoria que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 6.796,40 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
13	1959	MAÇÃ NACIONAL- INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	SO FRUTAS	KG	650,00	4,8000	3.120,00
14	1961	MAMÃO FORMOSO- INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	SO FRUTAS	KG	234,00	2,6000	608,40
21	2404	BETERRABA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	SO FRUTAS	KG	390,00	2,4800	967,20
38	30846	ABOBRINHA VERDE - (MENINA) INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA	SO FRUTAS	KG	520,00	4,0400	2.100,80
VALOR TOTAL R\$							6.796,40

JOSE NORIVAL
GARCIA
VIANA:36525073
049
Assinado de forma
digital por JOSE NORIVA
GARCIA
VIANA:36525073049
Dados: 2021.01.28
08:38:39 -04'00'

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **21/07/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

JOSE NORIVAL GARCIA Assinado de forma digital por
JOSE NORIVAL GARCIA
VIANA:36525073049
Dados: 2021.01.28 08:38:54 -04'00'



CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.30.07.00.00 (R3349).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- Advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

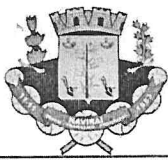
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

JOSE NORIVAL
GARCIA
VIANA:365250730
49

Assinado de forma digital por JOSE
NORIVAL GARCIA VIANA.36525073019
Dados: 2021.01.28 08:39:13 -0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

018

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


José Norival Garcia Viana
Água Branca Distr. Prod. Ltda - EPP

NAVIRAÍ-MS, 21/01/2021

JOSE NORIVAL
GARCIA
VIANA:36525073049

Assinado de forma digital por JOSE
NORIVAL GARCIA
VIANA:36525073049
Dados: 2021.01.28 08:39:30 -04'00'



JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Finanças e Ordenador de
despesas Conforme Decreto nº. 025/2021
EM SUBSTITUIÇÃO
ao Gerente de Saúde e Ordenador de
Despesas Conforme Portaria nº. 040/2021
Contratante

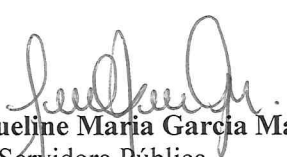
JOSÉ NORIVAL GARCIA VIANA
CPF: 365.250.730-49
Contratada

ÁGUA BRANCA DISTR. PROD.
E SERV. LTDA - EPP
INSC. EST.: 28.349.314-3

José Norival Garcia Viana
Água Branca Distr. Prod. Ltda - EPP

Testemunhas:


Sônia Aparecida Nunes
Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Pública
Matrícula nº 943-1


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Pública
Matrícula nº 2910-6

Josemar Tomazelli, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021, em substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Portaria nº 040/2021 (pela contratante) e ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA (pela contratada), Danilo Dias Pereira (fiscal de Contrato) e Elaine Messias de Assis de Arruda (suplente de fiscal).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2021

CONTRATO: 49/2021 – **PROCESSO:** 74/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 34/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRÚTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 21/01/21 a 21/07/21

VALOR TOTAL : R\$ 6.796,40 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (3349)

ASSINAM: **Josemar Tomazelli**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 em substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 040/2021 (pela contratante) e JOSE NORIVAL GARCIA VIANA (pela contratada), Danilo Dias Pereira (fiscal de Contrato) Elaine Messias de Assis de Arruda (suplente de fiscal).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
aviso de licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 91/2005, alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

A realização do Credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação ocorrerá às **09:00 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal de Naviraí-MS**, localizada na **Avenida Bataguassú, 900, Centro**, na data de **24 de fevereiro de 2021**.

Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com. O horário de expediente da Câmara Municipal de Naviraí é das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta. O Edital será disponibilizado no site www.cmnavirai.ms.gov.br, podendo ser feita a solicitação também através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com, contendo as informações do processo, da modalidade, dados da empresa, tais como, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

Naviraí-MS, 08 de fevereiro de 2021.

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE Nº 028/2021

DATA: 08/02/2021

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR II

PORTARIA Nº 056/2021

NOME: GERALDO DE ARAUJO